



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 031/03

Autoriza a reformulação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia e aprova a criação da área de concentração em Ortodontia, no nível de Doutorado

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, Parágrafo Único, do Estatuto e com base no Processo nº 1607/03, aprovou, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art 1º - Fica autorizada a reformulação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, e mantido o funcionamento conforme reestruturação, incluindo a Área de Concentração em ORTODONTIA, no nível de Doutorado.

Art 2º - Os Cursos de Pós-Graduação - níveis de Mestrado e de Doutorado em Odontologia, obedecerão ao disposto no Regulamento Específico, Anexo I, desta Deliberação, aos Mandamentos Universitários da UERJ, e às normas emanadas dos órgãos superiores competentes que disciplinam os cursos de Pós-Graduação.

Art 3º - As Estruturas Curriculares do Curso de Mestrado e Doutorado em Odontologia, constam dos anexos II, III e IV desta Deliberação.

Art 4º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 007/02 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2003.

**NILCÉA FREIRE
REITORA**



ANEXO I

REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA, NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO.

TÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º – A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) desenvolverá o Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOD) visando a formação de recursos humanos na especialidade, em conformidade com os textos legais que disciplinam a matéria, com as normas vigentes na UERJ e com o disposto no Regulamento Específico.

Art. 2º – O Curso de Pós-Graduação em Odontologia, em nível de Mestrado (CMOd), com áreas de concentração em Dentística, Endodontia, Odontopediatria, Ortodontia e Periodontia, destina-se à ampliação dos conhecimentos técnico-científicos e à preparação para as atividades do Magistério Superior e Pesquisa.

Art. 3º - O Curso de Pós-Graduação em Odontologia, em nível de Doutorado (CDOd), com áreas de concentração em Dentística, Endodontia, Ortodontia e Periodontia, tem a partir do domínio do conteúdo formal da área escolhida e aprofundado durante o Mestrado, a capacidade de desenvolver investigação científica e reflexão sobre o avanço na técnica e no trabalho específico da área. Sendo assim, torna-se necessário a busca das áreas básicas e correlatos subsídios metodológicos capazes de fornecerem elementos básicos para a pesquisa que responda ao questionamento e a proposição do trabalho científico, objeto do seu treinamento.

Art. 4º – O curso de Mestrado busca a formação do docente com habilidade para desenvolver ações didáticas e planejamento no ensino superior dentro da área escolhida. Para isso é necessário aprofundar o conhecimento formal do conteúdo pertinente, fundamentando-se nas ciências básicas e áreas correlatas. O curso de Doutorado busca desenvolver o perfeito domínio da bibliografia relacionada à sua formação e aprofundá-lo na pesquisa e na tecnologia, visando soluções para os problemas regionais locais, estimulando-o a divulgação das conquistas e benefícios resultantes, priorizando às de alcance comunitário, e articulando-as com outras instituições.

Art. 5º – Os Cursos de Mestrado e Doutorado em Odontologia serão ministrados com a interveniência do Centro Biomédico, tendo por unidade executora a Faculdade de Odontologia, através dos Departamentos correspondentes às Áreas de Concentração.

§ 1 - Os demais Departamentos da Faculdade de Odontologia, bem como os de outras unidades universitárias poderão atuar como colaboradores.

§ 2º A gerência financeira far-se-á pelos órgãos competentes da UERJ.



Art. 6º – O CMOd e o CDOd serão ministrados por docentes da **UERJ** e, eventualmente, por especialistas nacionais e/ou estrangeiros convidados, devendo o regime acadêmico e a titulação obedecerem às normas federais e demais mandamentos universitários em vigor.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º – A Coordenação das atividades didáticas, técnicas e administrativas do Programa de Pós-Graduação ficará a cargo de um Colegiado constituído pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP), pela Coordenação Geral do Curso de Mestrado (CGM) e Coordenação Geral do Curso de Doutorado (CGD).

§ 1º - A CPGP efetuará a supervisão do CMOd e do CDOd e as atividades de pesquisa.

§ 2º - A CGM realizará a supervisão do Curso de Mestrado.

§ 3º - A CGD realizará a supervisão do Curso de Doutorado.

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO DA CPGP E COORDENAÇÕES

Art. 8º - A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) será constituída:

- pelo Coordenador Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, que a presidirá;
- pelo Coordenador Geral do Curso de Doutorado;
- pelo Coordenador Geral do Curso de Mestrado;
- por 1 (um) representante do Corpo Docente de cada área de concentração do Programa de Pós-Graduação;
- por 1 (um) representante do Corpo discente do Mestrado/ Doutorado.

Art. 9º - O Coordenador Geral de Pós-Graduação e Pesquisa será, preferencialmente, Professor Titular, designado pelo Diretor do Centro Biomédico, mediante indicação do Diretor da Faculdade de Odontologia, tendo mandato renovável de 02 (dois) anos.

Art. 10 - O Coordenador Geral do Curso de Mestrado e o de Doutorado serão escolhidos pelo Coordenador Geral de Pós-Graduação e Pesquisa. Os Coordenadores de área serão escolhidos pelas disciplinas correspondentes.

Parágrafo único – Todos deverão ser professores do Programa de Pós-Graduação, portadores do grau Doutor obtido em curso credenciado, ou Livre Docente, tendo mandato renovável de 02 (dois) anos.

Art. 11 - A CPGP reunir-se-á por convocação respectivamente do Coordenador Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, do Coordenador Geral do Curso de Doutorado, de Mestrado ou da maioria de seus membros, podendo, nos casos de impedimento do respectivo presidente e substituto oficial, ser presidida pelo membro mais antigo, como docente, na FOUERJ.



Art. 12 - O representante do corpo discente do Mestrado e do Doutorado na CPGP será escolhido por eleição, anualmente, entre seus pares, não podendo ser reconduzido.

Art. 13 - Terá voz e voto na Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Centro Biomédico, o Coordenador Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, sendo seu eventual substituto o Coordenador Geral do Curso de Mestrado ou Doutorado.

Art. 14 - São atribuições da CPGP:

- a) Superintender a organização da Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação;
- b) Tomar todas as medidas julgadas necessárias para o bom funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Específico dos Cursos de Pós-Graduação;
- d) Homologar os projetos de Dissertação ou Tese;
- e) Homologar a lista de Orientadores, indicados pelos coordenadores de áreas, após aprovação da CGM e CGD respectivamente;
- f) Aprovar os projetos e relatórios de pesquisa, incluindo os protocolos de Dissertação ou Tese, avaliar-lhes a evolução e diligenciar no sentido de ser obtida divulgação;
- g) Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Centro Biomédico, da Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e das demais autoridades universitárias;
- h) Homologar os relatórios anuais das atividades didáticas dos Cursos de Pós-Graduação;
- i) Rever, sempre que necessário, os regulamentos específicos dos Cursos de Pós-Graduação, propondo à autoridade superior, correções e/ou retificações;
- j) Aprovar as sugestões de convites a especialistas nacionais ou estrangeiros propostas pela CGM e CGD.
- k) Escolher o Coordenador Geral do Curso de Mestrado e do Curso de Doutorado;
- l) Homologar os resultados dos exames de qualificação;
- m) Homologar os resultados da Defesa Pública das Dissertações ou Teses;
- n) Constituir comissão de avaliação para concessão de bolsas de estudo.

Art. 15 - São atribuições da CGM e da CGD.

- 1- Elaborar seu regime interno;
- 2- Designar a Comissão de Seleção de candidatos ao PGM, constituída por professores do PGOD e acompanhar todas as etapas da seleção;
- 3- Aprovar tanto os programas de atividades das Disciplinas, quanto a escolha do Orientador;
- 4- Propor à CPGP o convite a especialistas nacionais e estrangeiros encaminhados pelas Coordenações de Áreas para colaborarem nos cursos;
- 5- Decidir sobre o trancamento de matrícula, dispensa ou adiantamento do cumprimento de disciplina ou atividade solicitada por membro do corpo discente;
- 6- Julgar os recursos apresentados pelos membros dos corpos docente e discente;
- 7- Aprovar os currículos e os horários das disciplinas;
- 8- Rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente do Curso de modo a assegurar elevado padrão técnico-científico;



- 9- Reconhecer os resultados dos exames de qualificação;
- 10- Aprovar a composição da Banca Examinadora (Efetivos e Suplentes), do exame de qualificação e da defesa de dissertação ou tese sugerida pelo Orientador;
- 11- Aprovar os projetos de Dissertação ou tese;
- 12- Elaborar os relatórios anuais das atividades didáticas desenvolvidas, nas Áreas de Concentração e de Domínio Conexo;
- 13- Reconhecer os resultados dos exames de Dissertação ou Tese para encaminhamento às autoridades competentes.
- 14- Gerir recursos financeiros específicos para manutenção do Curso, respeitados os mandamentos universitários sobre a matéria;
- 15- Promover a integração com os docentes responsáveis pelas disciplinas de Domínio Conexo com as demais Áreas de Concentração;
- 16- Providenciar a análise prévia de todos os projetos e relatórios de pesquisa, incluindo os protocolos de Dissertação ou Tese encaminhando-os à CPGP para aprovação;
- 17- Propor o número de vagas para cada Área, decidindo pelo seu total ou parcial preenchimento, tendo em vista o desempenho dos candidatos;
- 18- Decidir, em primeira instância, sobre qualquer questão relativa à Área de Concentração ou Domínio Conexo;
- 19- Indicar o examinador prévio e submeter à avaliação prévia a versão final da Dissertação ou Tese a ser examinada;
- 20- Aprovar a Comissão Julgadora do exame de qualificação assim constituída: Mestrado e Doutorado: 03 (três) membros efetivos, sendo 01 (um) o orientador;
- 21- Aprovar as comissões examinadoras de Dissertação ou Tese, assim constituídas: Mestrado: 03 (três) membros efetivos, sendo pelo menos 1 (um) não pertencente aos quadros da Universidade, e 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) não pertencente ao quadro da Universidade;
Doutorado: 05 (cinco) membros efetivos, sendo pelo menos 2 (dois) não pertencentes aos quadros da Universidade, e 2 (dois) suplentes sendo 1 (um) não pertencente ao quadro da Universidade;
- 22- Indicar os alunos para recebimento de bolsas de estudo eventualmente colocadas à disposição dos Cursos.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 16 - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado da Faculdade de Odontologia, destinam-se a portadores de Diploma de Cirurgião-Dentista outorgado por instituição oficial ou reconhecida.

SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 17 - A Coordenação Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, através de edital próprio, divulgará a abertura das inscrições de cada concurso estipulando o número de vagas para Mestrado e Doutorado correspondente a cada área de concentração, na dependência do número de orientadores disponíveis e do suporte compatível para ser dado um bom atendimento aos alunos. A seleção para o Curso de Mestrado será bianual e para o Curso de Doutorado anual.



Parágrafo único - As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Curso, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais e cópia:

- 1- Carteira de Identidade;
- 2- CPF;
- 3- Título de Eleitor;
- 4- Documento comprobatório de registro definitivo em Conselho Regional de Odontologia;
- 5- 01 (um) exemplar impresso do “Curriculum Vitae”, formato LATTES, acompanhado dos respectivos comprovantes (cópias);
- 6- Diploma do Curso de Graduação em Odontologia, acompanhado do Histórico Escolar.
- 7- 04 (quatro) retratos 3x4 de frente e recentes (com nome no verso);
- 8- Passaporte, para estrangeiros;

Art. 18 - A seleção dos candidatos será efetuada através de Comissões Examinadoras para cada área de concentração. Cada comissão será composta por 3 professores designados pelas Áreas de Concentração, sob a presidência do Coordenador da respectiva área de concentração.

Parágrafo único – Os representantes escolhidos pelas suas respectivas áreas serão responsáveis diretos pelo processo seletivo do exame de seleção, que deverá incluir obrigatoriamente uma avaliação da capacidade de leitura e interpretação da língua inglesa para o Curso de Mestrado, enquanto que para o Curso de Doutorado serão necessárias duas línguas estrangeiras, uma delas obrigatoriamente a inglesa e a segunda a ser escolhida entre as línguas espanhola, francesa ou alemã.

Art. 19 – Os candidatos selecionados serão convocados à matrícula e, aquele que não efetivar sua matrícula no prazo previsto, perderá o direito à vaga.

SUB-SEÇÃO I - DA ISENÇÃO DE DISCIPLINA

Art. 20 - Os créditos obtidos em outras instituições reconhecidas pela CAPES poderão ser transferidos ou convalidados a requerimento do interessado e a critério da CGM ou CGD.

§ 1º - A validade dos créditos será de 04 (quatro) anos imediatamente anteriores à matrícula do interessado no Curso de Mestrado ou Doutorado em Odontologia, após a obtenção dos mesmos.

§ 2º - Para fins deste artigo, deverão ser entregues, pelo requerente, os documentos comprobatórios de aprovação na disciplina com expressa menção da carga horária, apresentação do programa ministrado, número de créditos e notas/conceitos.

§ 3º - O número máximo de créditos passíveis de revalidação será de 1/3 (um terço) do total de créditos das disciplinas do Domínio Conexo.



SUB-SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE DISCIPLINA

Art. 21 - O número máximo e mínimo de disciplinas que o aluno poderá cursar, por semestre, será fixado pela CPGP, juntamente com o orientador.

§ 1º - O aluno poderá solicitar cancelamento de inscrição de disciplinas, até 30 (trinta) dias após o início do período letivo, observado o número mínimo estipulado pela respectiva Coordenação de Área (CA).

§ 2º - O cancelamento de inscrição na mesma disciplina será concedido até duas vezes, durante o curso.

TÍTULO IV - DO REGIME ACADÊMICO

SEÇÃO I - DA DURAÇÃO DO CURSO E DO CURRÍCULO

Art. 22 - O CMOD e CDOd constarão de créditos na Área de Concentração e Área de Domínio Conexo, confecção e defesa em sessão pública da Dissertação ou Tese, em conformidade com o Parecer no 977/65 do CFE, devendo ser integralizado por período compreendido entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) meses no CMOD, e entre 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses no CDOd.

§ 1º - A integralização do mencionado período compreenderá da data do início do Curso até a defesa da dissertação/tese perante a Banca examinadora.

§ 2º - Por motivo de força maior, comprovado pela Coordenação, poderá haver trancamento de matrícula por período máximo de 6 (seis) meses, uma única vez durante o período de integralização do curso. O período de trancamento de matrícula será considerado para fins de integralização do programa.

§ 3º - Em caso de retorno, o aluno ficará sujeito ao Regimento em vigor e às adaptações necessárias.

Art. 23 - Os currículos dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Odontologia compreendem:

- a) Curso de Mestrado: Área de Concentração, Domínio Conexo com disciplinas específicas obrigatórias e disciplinas eletivas;
- b) Curso de Doutorado: Área de Concentração com disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas.

§ 1º - Os requisitos e pré-requisitos constarão da estrutura curricular específica, elaborada pelas CGM e CGD, e aprovada pela CPGP.



§ 2º - Em nenhuma hipótese, salvo por determinação legal, serão introduzidas modificações na estrutura curricular depois de iniciado o período letivo.

SEÇÃO II - DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 24 - O regime acadêmico do Curso de Mestrado e Doutorado em Odontologia obedecerá ao sistema de créditos, que serão atribuídos às disciplinas integrantes dos currículos, segundo as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ.

§ 1º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico será o crédito.

§ 2º - Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas.

§ 3º - O aluno do CMOD deverá completar pelo menos 70 (setenta) unidades de créditos, sendo 24 (vinte e quatro) obtidos em disciplinas obrigatórias da Área de Concentração, 10 (dez) obtidos em disciplinas obrigatórias do Domínio Conexo, 10 (dez) em disciplinas eletivas e 26 (vinte e seis) restantes atribuídos ao exame de qualificação e à defesa da dissertação.

§ 4º - O aluno do CDOd deverá completar, pelo menos, 70 (setenta) unidades de crédito, sendo 28 (vinte e oito) obtidas em disciplinas obrigatórias e atividades correlatas, 10 em disciplina eletivas e 32 (trinta e dois) restantes atribuídos ao exame de qualificação e à defesa de tese.

SEÇÃO III – DA AVALIAÇÃO ACADÊMICA

Art. 25 - No Curso de Mestrado ou Doutorado em Odontologia, a avaliação de aprendizagem far-se-á, obrigatoriamente, mediante as seguintes condições:

- a) avaliação contínua da execução dos programas de cada disciplina, mediante prestação de provas e/ou trabalhos;
- b) exame de qualificação;
- c) Defesa Pública de Dissertação ou Tese.

Art. 26 - Para fins de aprovação final do CMOD e/ou CDOd, o aluno deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) atingir média 7 (sete) no conjunto das provas e/ou trabalhos realizados, inclusive no exame de qualificação;
- b) ter frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas aulas teóricas, práticas e/ou trabalhos programados;
- c) efetuar a totalidade das atividades exigidas;
- d) cumprir todas as unidades de créditos obrigatórias para cada Curso.



Art. 27 - O aluno reprovado em determinada disciplina poderá cursá-la apenas uma segunda vez.

Parágrafo único - O aluno será automaticamente desligado do curso, quando:

- a) obtiver uma segunda reprovação na mesma disciplina;
- b) obtiver uma reprovação em três disciplinas diferentes;
- c) houver excedido o prazo máximo permitido para a integralização do curso;
- d) permanecer mais de um ano sem cumprir Disciplina ou atividade, mesmo cancelada;
- e) não cumprir satisfatoriamente o plano de pesquisa estipulado, ficando esse julgamento a critério do Orientador ao qual esteja vinculado.

Art. 28 - É facultado ao aluno, dentro de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação das notas finais, solicitar às Coordenações dos respectivos cursos, revisão do grau, justificando o pedido.

Art. 29 - Todos os alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado são obrigados a realizar um estágio Docente, em conformidade com a Deliberação nº 022/2000.

Parágrafo Único – Os alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado cumprirão pelo menos 15 horas e 30 horas de estágio docente, respectivamente.

SEÇÃO IV - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 30 - O exame de qualificação dos Cursos de Pós-Graduação procura avaliar o aluno na consecução dos objetivos da área de concentração escolhida.

Art. 31 - O exame de qualificação será realizado até, no máximo, ao final do 1º. ano de curso, em data a ser fixada pelo Coordenador de Área perante Comissão Examinadora constituída de 3 (três) membros, 2 (dois) professores portadores, no mínimo, do grau de Doutor ou título de Livre-Docente e pelo orientador, que será o presidente.

SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 32 - A versão final da Dissertação ou Tese deverá ser apresentada à CA, pelo Orientador, para sujeição a um Examinador Prévio, pertencente ou não ao Corpo Docente do Programa, o qual deverá emitir parecer sobre a sua adequação aos objetivos propostos, num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1º - A indicação do Examinador Prévio será realizada pela Coordenação, considerando o ajustamento entre o tema escolhido e o conhecimento especializado do professor responsável pela avaliação.



§ 2º – O Examinador Prévio deverá possuir o grau de Doutor obtido por Curso credenciado ou título de Livre-Docente.

§ 3º - O parecer favorável do Examinador Prévio é pré-requisito para a inscrição definitiva da Dissertação ou Tese para Defesa Pública.

§ 4º - Em caso de parecer desfavorável ou recomendação de alterações da estrutura, o Orientador poderá determinar a retirada do trabalho reapresentando-o, num prazo de 30 (trinta) dias, ao mesmo examinador para avaliação do cumprimento das exigências. O Orientador poderá reapresentar o trabalho uma única vez.

Art. 33 - Após o parecer favorável do Examinador Prévio, o Orientador deverá sugerir à CGM ou CGD a data para a apresentação pública e, uma lista com os nomes propostos para a Comissão Examinadora.

§ 1º - Deverão ser encaminhados 6 (seis) exemplares da versão do trabalho para o curso de Mestrado e 8 (oito) para o de Doutorado, reproduzidos de forma que garanta boa apresentação ortográfica.

§ 2º - O encaminhamento do trabalho à CGM ou CGD, pela CA, deverá ocorrer com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data para apresentação pública, podendo, entretanto, a juízo da CGM ou CGD, ser concedido intervalo menor, acompanhada de cópia do parecer favorável do Examinador Prévio e do Histórico Escolar do aluno.

Art. 34 – O aluno deverá entregar junto com o exemplar da dissertação/tese um resumo da mesma em forma de artigo científico em português ou inglês, a critério do orientador.

Art. 35 - Após o recebimento da Dissertação ou Tese, a CPGP, através da CGM ou CGD, deverá informar ao Centro Biomédico, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, de sua entrega, acompanhada do parecer favorável do Examinador Prévio.

Art. 36 - A comissão Examinadora para apresentação pública para o Mestrado será constituída por 3 (três) membros e para o Doutorado por 5 (cinco) membros, sugeridos pelo Orientador, sendo exigido, aos integrantes, ao menos, o grau de Doutor obtido em curso credenciado ou título de Livre-Docente.

§ 1º - No impedimento simultâneo de mais de um Examinador, o Coordenador Geral de Pós-Graduação e Pesquisa poderá indicar, a qualquer momento, substitutos no sentido de garantir a realização do exame, na data apazada, submetendo sua decisão à reunião subsequente da CPGP.

§ 2º – As comissões examinadoras serão presididas pelo professor mais antigo do corpo docente da UERJ.



Art. 37 - As decisões relativas à aprovação da Comissão Examinadora das teses de Mestrado e Doutorado, aprovadas pela CMOD e CDOd, respectivamente, a marcação da data de apresentação pública e demais providências administrativas, serão encaminhadas ao Centro Biomédico para homologação pela Comissão de Coordenação dos Cursos de Mestrado ou Doutorado.

Art. 38 - A apresentação do trabalho será realizada em sessão pública amplamente divulgada.

Parágrafo único - A presidência da sessão da Dissertação ou Tese caberá ao Coordenador Geral de Pós-Graduação e Pesquisa ou outro por ele designado.

Art. 39 - O julgamento da dissertação de mestrado e da tese de doutorado será realizado de acordo com critérios previamente estabelecidos pela respectiva CCPG.

Art. 40 - Imediatamente após o encerramento da arguição da dissertação/tese, a comissão examinadora expressará o seu julgamento mediante a atribuição do conceito Aprovado ou Reprovado.

Art. 41 - Ao candidato que for reprovado, e ainda dispuser de prazo para a integralização do curso, será facultada habilitação a novo exame de outra Dissertação ou Tese, ou ainda, a reformulação da anterior, a juízo do Orientador.

Art. 42 - O candidato aprovado deverá apresentar à CPGP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, 10 (dez) exemplares da versão definitiva da Dissertação e 12 (doze) exemplares da versão definitiva da Tese, acompanhados de Declaração do Orientador do cumprimento das modificações necessárias originadas da Comissão Examinadora.

TÍTULO VI - DO CORPO DOCENTE

Art. 43 - O grau de Doutor ou Livre-Docente será exigido aos integrantes do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, conferido por instituições oficiais ou reconhecidas.

Art. 44 - Deverá ser observado, ao menos, o seguinte regime de trabalho para os integrantes do Corpo Docente do Curso de Mestrado ou Doutorado.

- a) Professor do Domínio Conexo - 40% (quarenta por cento) em regime de tempo integral;
- b) Professor da Área de Concentração - 50% (cinquenta por cento) em regime de tempo integral.

Art. 45 - Cada aluno será assistido por um Orientador durante a permanência no Curso e elaboração de Dissertação ou Tese.



§ 1º - O Orientador integrará o Corpo Docente do CMOd ou CDOd podendo, eventualmente, ser estrangeiro ao mesmo, caso em que deverá ter, no mínimo, título de Doutor e ter sido sua indicação aceita pela CPGP.

§ 2º - A relação dos Orientadores será organizada a cada início do curso, pela CGM, CGD, e homologada pela CPGP.

§ 3º - Cada docente do Programa de Pós-Graduação em Odontologia poderá orientar dissertações/teses de até 5 (cinco) alunos.

Art. 46 - São atribuições do Orientador:

- a) orientar o aluno em todas as questões referentes ao plano acadêmico a ser cumprido;
- b) escolher, de comum acordo com o aluno, o tema para a Dissertação ou Tese;
- c) orientar o preparo, rever e aprovar a redação final da Dissertação ou Tese;
- d) sugerir nomes para composição da Comissão Examinadora, apresentando-os à Coordenação do Curso.

Art. 47 - O aluno poderá solicitar mudança de seu Orientador, em requerimento dirigido à CGM ou CGD, que somente decidirá após ouvir o Orientador.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 – Caberá ao Coordenador Geral de Pós-Graduação e Pesquisa os atos necessários ao cumprimento do presente regulamento.

Art. 49 - Este regulamento será obrigatoriamente revisto, a qualquer momento, em caso de reformulação do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da **UERJ**.



ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO EM ODONTOLOGIA

Disciplinas Obrigatórias / Área De Concentração	Carga horária	Créditos
Dentística		
01. Dentística I	120	08
02. Dentística II	120	08
03. Dentística III	120	08
TOTAL	360	24
Endodontia		
01. Endodontia I	120	08
02. Endodontia II	120	08
03. Endodontia III	120	08
TOTAL	360	24
Odontopediatria		
01. Odontopediatria I	120	08
02. Odontopediatria II	120	08
03. Odontopediatria III	120	08
TOTAL	360	24
Periodontia		
01. Periodontia I	120	08
02. Periodontia II	120	08
03. Periodontia III	120	08
TOTAL	360	24
Ortodontia		
01. Ortodontia I	120	08
02. Ortodontia II	120	08
03. Ortodontia III	120	08
TOTAL	360	24
Créditos Comuns		
01. Exame de Qualificação	-	06
02. Projeto de Dissertação	-	20
TOTAL	-	26
Atividade Obrigatória		
Programa Estágio Docente (PED) I	15	-

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS /DOMÍNIO CONEXO	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1. Didática Aplicada	45	03
2. Estrutura e Funcionamento do Ensino Superior	30	02
3. Metodologia Científica	45	03
4. Metodologia do Ensino Superior	30	02
TOTAL	150	10



DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1. Anatomia Aplicada à Odontologia	30	02
2. Anestesiologia	15	01
3. Biocompatibilidade e Efeitos Genotóxicos Associados	30	02
4. Bioestatística	30	02
5. Bioestatística Aplicada	30	02
6. Bioquímica	30	02
7. Cariologia	30	02
8. Como Publicar em Odontologia	30	02
9. Cultura de Células	30	02
10. Dentística	30	02
11. Documentação Científica	30	02
12. Documentação Clínica e Fotografia Odontológica	30	02
13. Elaboração de Artigos Científicos	30	02
14. Endodontia	30	02
15. Farmacologia	30	02
16. Fisiologia	30	02
17. Histologia Oral	30	02
18. Implantodontia	30	02
19. Impostação Vocal	30	02
20. Imunocitoquímica	15	01
21. Interpretação Radiográfica	30	02
22. Introdução a Ciência e Engenharia dos Biomateriais	30	02
23. Introdução às Técnicas de Biologia Molecular	30	02
24. Métodos Quantitativos em Morfologia	30	02
25. Microbiologia e Imunologia Aplicada	30	02
26. Microscopia Eletrônica	30	02
27. Oclusão	30	02
28. Odontopediatria Baseada em Evidências	30	02
29. Ortodontia Preventiva	30	02
30. Patologia Buco Dental	30	02
31. Pesquisa Epidemiológica em Odontologia	30	02
32. Periodontia	30	02
33. Prótese Fixa	30	02
34. Restaurações Metálicas Fundidas	30	02
35. Seminários de Artigos Científicos	30	02
36. Tópicos Especiais	15	01

Para integralizar os créditos exigidos pelo CMOd, os alunos deverão cursar, no mínimo 70 créditos, distribuídos da seguinte forma:

- 24 créditos de disciplinas obrigatórias
- 26 créditos em exame de qualificação e defesa de dissertação
- 10 créditos em disciplinas conexas
- 10 créditos em disciplinas eletivas



ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO EM ODONTOLOGIA

Disciplinas obrigatórias/ área de concentração	Carga horária	Créditos
Dentística		
01. Metodologia de Pesquisa em Dentística I	60	04
02. Metodologia de Pesquisa em Dentística II	60	04
03. Dentística IV	120	08
04. Dentística V	120	08
05. Seminários em Dentística	60	04
TOTAL	420	28
Endodontia		
01. Metodologia de Pesquisa em Endodontia I	60	04
02. Metodologia de Pesquisa em Endodontia II	60	04
03. Endodontia IV	120	08
04. Endodontia V	120	08
05. Seminários em Endodontia	60	04
TOTAL	420	28
Periodontia		
01. Metodologia de Pesquisa em Periodontia I	60	04
02. Metodologia de Pesquisa em Periodontia II	60	04
03. Periodontia IV	120	08
04. Periodontia V	120	08
05. Seminários em Periodontia	60	04
TOTAL	420	28
Ortodontia		
01. Metodologia de Pesquisa em Ortodontia I	60	04
02. Metodologia de Pesquisa em Ortodontia II	60	04
03. Ortodontia IV	120	08
04. Ortodontia V	120	08
05. Seminários em Ortodontia	60	04
TOTAL	420	28
Créditos Comuns		
01. Exame de Qualificação	-	07
02. Projeto de Tese	-	25
TOTAL	-	32
Atividade obrigatória		
Programa Estágio Docente (PED) II	30	-



ANEXO IV
ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO EM ODONTOLOGIA

Disciplinas eletivas	Carga horária	Créditos
1. Anatomia Aplicada à Odontologia	30	02
2. Anestesiologia	15	01
3. Biocompatibilidade e Efeitos Genotóxicos Associadas	30	02
4. Bioestatística	30	02
5. Bioestatística Aplicada	30	02
6. Bioquímica	30	02
7. Cariologia	30	02
8. Como Publicar em Odontologia	30	02
9. Cultura de Células	30	02
10. Dentística	30	02
11. Didática Aplicada	30	02
12. Documentação Científica	30	02
13. Documentação Clínica e Fotografia Odontológica	30	02
14. Elaboração de Artigos Científicos	30	02
15. Endodontia	30	02
16. Farmacologia	30	02
17. Fisiologia	30	02
18. Histologia Oral	30	02
19. Implantodontia	30	02
20. Impostação vocal	30	02
21. Imunocitoquímica	15	01
22. Interpretação Radiográfica	30	02
23. Introdução a Ciência e Engenharia dos Biomateriais	30	02
24. Introdução às Técnicas de Biologia Molecular	30	02
25. Métodos Quantitativos em Morfologia	30	02
26. Microbiologia e Imunologia Aplicada	30	02
27. Microscopia Eletrônica	30	02
28. Oclusão	30	02
29. Odontopediatria Baseada em Evidências	30	02
30. Ortodontia Preventiva	30	02
31. Pesquisa Epidemiológica em Odontologia	30	02
32. Patologia Buco Dental	30	02
33. Periodontia	30	02
34. Prótese Fixa	30	02
35. Restaurações Metálicas Fundidas	30	02
36. Seminários de Artigos Científicos	30	02
37. Tópicos Especiais	15	01

Para integralizar os créditos exigidos pelo CDOD, os alunos deverão cursar, no mínimo 70 créditos, distribuídos da seguinte forma:

- 28 créditos de disciplinas obrigatórias
- 32 créditos em exame de qualificação e defesa de dissertação
- 10 créditos em disciplinas eletivas